



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 71/2020 de 30 de junho de 2020** - Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Edna Aparecida Amorim Cardoso, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 31, §1º, da Lei nº 38/03, e da outras providencias.
- **Decreto Nº 72/2020 de 30 de junho de 2020** - Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida Barbosa da Silva, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 31, §1º, da Lei nº 38/03, e da outras providencias.
- **Decreto Nº 73/2020 de 30 de junho de 2020** - Retifica o Decreto nº 14/2019, de 28 de fevereiro de 2019, que concede aposentadoria por idade à servidora Maria de Fátima Moreira da Silva, nos termos do art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal, c/c art. 32 e 64, da Lei nº 38/03, e da outras providencias.
- **Portaria Nº 25/2020 de 30 de junho de 2020** - Fixa proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade concedida à servidora Edna Aparecida Amorim Cardoso, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 71/2020.
- **Portaria Nº 26/2020 de 30 de junho de 2020** - Fixa proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade concedida à servidora Maria Aparecida Barbosa da Silva, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 72/2020.
- **Portaria Nº 27/2020 de 30 de junho de 2020** - Retifica Portaria nº 004/2019, de 28 de fevereiro de 2019, que fixa proventos de aposentadoria por idade concedida à servidora Maria de Fátima Moreira da Silva, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 73/2020.

## **Decretos**

---

---



### **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

#### **DECRETO Nº 71/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Edna Aparecida Amorim Cardoso, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 31, §1º, da Lei nº 38/03, e da outras providencias.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que o legítimo exercício do cargo lhe confere, e com amparo na Lei Municipal nº. 38, de 22 de setembro de 2003,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição e Idade**, com proventos integrais no valor de – R\$ 1.975,30 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) - à servidora **Edna Aparecida Amorim Cardoso**, ocupante do cargo de professora do quadro de servidores efetivos do Município, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 31, §1º da Lei nº 38/03, e

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

**DECRETO Nº 72/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida Barbosa da Silva, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 31, §1º, da Lei nº 38/03, e da outras providencias.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES/BAHIA, no uso de suas atribuições legais que o legítimo exercício do cargo lhe confere, e com amparo na Lei Municipal nº. 38, de 22 de setembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição e Idade**, com proventos integrais no valor de – R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) - à servidora **Maria Aparecida Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de servidores efetivos do Município, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 31, §1º da Lei nº 38/03, e

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

**DECRETO Nº 73/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Retifica o Decreto nº 14/2019, de 28 de fevereiro de 2019, que concede aposentadoria por idade à servidora Maria de Fátima Moreira da Silva, nos termos do art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal, c/c art. 32 e 64, da Lei nº 38/03, e da outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES/BAHIA, no uso de suas atribuições legais que o legítimo exercício do cargo lhe confere, e com amparo na Lei Municipal nº. 38, de 22 de setembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais no valor de – R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), cujo valor total corresponde a parcela relativa ao cálculo da proporcionalidade no importe de R\$ 627,91 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), acrescido da complementação para pagamento do salário mínimo no importe de R\$ 370,09 (trezentos e setenta reais e nove centavos) - à servidora Maria de Fátima Moreira da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do quadro de servidores efetivos do Município, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, c/c art. 32 e 64, da Lei nº 38/03.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722

**Portarias**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

**PORTARIA Nº 25/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Fixa proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade concedida à servidora **Edna Aparecida Amorim Cardoso**, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 71/2020”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES - BA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 71/2020 de 30 de Junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a **Edna Aparecida Amorim Cardoso**, no valor de R\$ 1.975,30 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente a integralidade da remuneração percebida no cargo efetivo, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 31, da Lei nº 38/03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

**PORTARIA Nº 26/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Fixa proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade concedida à servidora Maria Aparecida Barbosa da Silva, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 72/2020”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES - BA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 72/2020 DE 30 de Junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, ao Sra **Maria Aparecida Barbosa da Silva**, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) referente a integralidade da remuneração percebida no cargo efetivo, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 31, da Lei nº 38/03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2020

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES**

---

**PORTARIA Nº 27/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*“Retifica Portaria nº 004/2019, de 28 de fevereiro de 2019, que fixa proventos de aposentadoria por idade concedida à servidora Maria de Fátima Moreira da Silva, Servidora Municipal, nos termos do Decreto nº 73/2020”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES - BA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 73/2020 de 30 de Junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade, a **Maria de Fátima Moreira da Silva**, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao cálculo proporcional ao tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, c/c art. 32, e 64 da Lei nº 38/03, na forma do cálculo inserido em processo administrativo.

**Parágrafo único.** Os proventos da inatividades são compostos com a seguinte discriminação:

**1 - Valor referente à proporcionalidade do tempo de contribuição - R\$ 627,91**

**2 - Valor referente à complementação para pagamento de salário mínimo – R\$ 370,09**

**Total dos proventos da inatividade: R\$ 998,00**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

**Roberto Carlos Dantas Lima**

**Prefeito Municipal**

---

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA  
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722